TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1132

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS E UNIDADES DO TRE-MA

(Elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos de uso comum destinados ao suprimento das necessidades das Zonas Eleitorais e demais Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), compreendendo os seguintes bens: **geladeira**, **fogão elétrico**, **mesa em L 1,20**, **micro-ondas** e **mesa para reunião**, nas quantidades estimadas descritas na Seção 3 deste documento.

1.2. Caráter Suplementar e Residual da Contratação

Cumpre esclarecer, de plano, que a presente contratação possui natureza **suplementar e residual**, destinando-se, exclusivamente, ao atendimento de itens de mobiliário e eletrodomésticos que **não foram contemplados** em processos de contratação específicos já instaurados no âmbito deste Regional. Tal delimitação de escopo é medida indispensável para resguardar a Administração de eventual duplicidade de objeto, sobreposição de despesas ou fracionamento irregular de despesa, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, foram identificados os seguintes processos correlatos, cujos objetos guardam pertinência temática com o presente feito, mas dele se distinguem quanto ao rol de itens pretendidos, não havendo, portanto, qualquer sobreposição ou concorrência de objeto:

- **Processo SEI nº 0005578-33.2026.6.27.8000**: contratação específica e autônoma destinada exclusivamente ao fornecimento de cadeiras em geral, não estando tais itens, portanto, incluídos no rol de bens objeto do presente ETP;
- **Processo SEI nº 0005468-34.2026.6.27.8000** (Estudos Técnicos nº 1062): contratação voltada especificamente ao fornecimento de mobiliário vinculado ao processo eleitoral propriamente dito — notadamente para o atendimento da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVUE) e para a estruturação das Zonas e Seções Eleitorais no que concerne aos itens ali relacionados (bebedouro, TVs, apoio de pé, mesa plástica, suporte articulado de parede, armário médio diretor, escada de alumínio, cadeira de plástico com braço, quadro branco, carrinho de duas rodas, projetor multimídia e frigobar).

A presente contratação, portanto, restringe-se ao suprimento do **déficit remanescente** de bens permanentes de uso administrativo geral — notadamente eletrodomésticos de maior porte (geladeira, fogão elétrico e micro-ondas) e mobiliário de escritório (mesa em L e mesa para reunião) — cuja necessidade foi identificada nas Zonas Eleitorais e Unidades do TRE-MA e que não guardam identidade de objeto com os itens tratados nos processos SEI acima referidos. A segregação em processos distintos atende, ainda, à racionalidade da gestão de patrimônio, viabilizando a especialização técnica das especificações de cada grupo de bens e o acompanhamento individualizado de cada certame.

1.3. Levantamento da Demanda pelas Unidades e Zonas Eleitorais

A demanda ora consolidada decorre do levantamento realizado pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), a partir das requisições formalizadas pelas Zonas Eleitorais e demais Unidades administrativas do TRE-MA, e reflete a necessidade de substituição de bens inservíveis, obsoletos ou avariados, bem como de suprimento de unidades que ainda não dispõem de tais equipamentos em quantidade adequada ao pleno funcionamento de suas atividades administrativas e de atendimento ao público e ao eleitor.

1.4. Continuidade Administrativa

A disponibilização de eletrodomésticos e mobiliário adequado às Zonas Eleitorais é condição essencial à manutenção da qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e colaboradores, bem como à adequada prestação do serviço jurisdicional eleitoral à população maranhense, especialmente considerando a distribuição capilarizada das Zonas Eleitorais pelo território do Estado do Maranhão e a necessidade de padronização mínima de infraestrutura entre as unidades.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026, notadamente ao eixo relativo ao **Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira**, na medida em que busca suprir, de forma racional e não sobreposta, o déficit de bens permanentes necessários ao funcionamento das Unidades do TRE-MA.

2.2. A presente contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 do TRE-MA, conforme Portaria 113 DOC 2881795 do SEI 0007888-12.2026.6.27.8000.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA

3.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas considerou a metodologia de consolidação entre a **demanda reprimida** — consubstanciada nas requisições formais já apresentadas pelas Zonas Eleitorais e Unidades do TRE-MA e ainda não atendidas — e o **histórico de consumo/substituição institucional** verificado em exercícios anteriores, de modo a permitir a projeção da demanda futura ao longo da vigência contratual, sem incorrer em superdimensionamento ou desabastecimento id. 2820000.

3.2. Os quantitativos estimados para cada item, discriminados entre Quantidade Inicial Estimada (destinada ao empenho inicial do contrato) e Quantidade Total Estimada (parâmetro máximo a ser licitado no âmbito do Sistema de Registro de Preços), são os seguintes:

Item	Descrição Resumida	UND.	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Geladeira / Refrigerador	UND	10	99 **(ampla concorrência)**
2			10	24 **(cota reservada para ME/EPP)**
3	Fogão Elétrico Portátil de Mesa	UND	120	157 **(exclusivo ME/EPP)**
4	Mesa de Trabalho em L	UND	30	144 **(ampla concorrência)**
5			20	42 **(cota reservada para ME/EPP)**
6	Micro-ondas	UND	30	48 **(exclusivo ME/EPP)**
7	Mesa de Reunião Reta	UND	8	12 **(exclusivo ME/EPP)**
TOTAL			**228**	**526**

3.3. **Justificativa da diferença entre Quantidade Inicial e Quantidade Total.** Em consonância com a prática já adotada em processos correlatos de aquisição de mobiliário deste Regional, a Quantidade Inicial Estimada corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da Quantidade Total Estimada, sendo reservado o percentual remanescente para eventual complementação ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem necessidade de instauração de novo certame licitatório. Tal metodologia:

- Permite que o empenho inicial contemple, de forma imediata, a parcela mais urgente e consolidada da demanda reprimida das Zonas Eleitorais, viabilizando o pronto atendimento das necessidades já formalizadas;
- Reserva margem de flexibilidade orçamentária e logística para o atendimento de demandas supervenientes, sazonais ou não previstas no momento da instauração do processo licitatório, notadamente em razão da natureza dinâmica da distribuição de bens entre Zonas Eleitorais, que pode ser influenciada por redesenho de zonas, criação de novas seções ou substituição emergencial de equipamentos inservíveis;
- Está alinhada às boas práticas de gestão orçamentária e de planejamento de contratações públicas, evitando o imobilismo decorrente de eventual necessidade de nova licitação para pequenos complementos de quantitativo, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração de compromissos financeiros integrais sobre quantidades que podem não se confirmar em sua totalidade;
- É compatível com o regime do Sistema de Registro de Preços (Art. 3º, V, do Decreto nº 11.462/2023), que autoriza o gerenciamento flexível da demanda ao longo do prazo de vigência da Ata, mediante emissão de empenhos sucessivos conforme a necessidade efetivamente verificada nas Unidades e Zonas Eleitorais.

3.4. A diferença entre a Quantidade Inicial e a Quantidade Total apresenta variação proporcionalmente semelhante entre os itens (aproximadamente 50% de margem de complementação), o que reflete a aplicação uniforme da metodologia de projeção a todos os bens relacionados neste ETP, independentemente de sua natureza (eletrodoméstico ou mobiliário de escritório).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

a) Os bens a serem adquiridos são de **natureza comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, apresentando padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis em edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza sua aquisição por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços.

b) Todos os itens deverão observar critérios de sustentabilidade e eficiência energética, em conformidade com as diretrizes de contratação pública sustentável, conforme a seguir detalhado.

c) Será vedada a aposição de inscrições, logomarcas ou quaisquer elementos promocionais ostensivos nos bens permanentes a serem incorporados ao patrimônio deste Regional.

4.2. Requisitos Técnicos Mínimos por Item

a) Geladeira — Equipamento de refrigeração de uso institucional, com capacidade mínima compatível com o uso em copas e cozinhas de unidades administrativas (sugestão: a partir de 300 litros), voltagem compatível com a rede elétrica local (bivolt preferencialmente), **classificação de eficiência energética obrigatória na Categoria "A" do Selo Procel chancelado pelo INMETRO**, degelo automático ou cíclico, e garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento definitivo, conforme padrão usual de mercado para bens eletrodomésticos.

b) Fogão Elétrico — Equipamento destinado ao uso em copas institucionais, com no mínimo 04 (quatro) bocas/zonas de aquecimento, acabamento em material de fácil higienização (inox ou vitrocerâmico), dispositivo de segurança contra superaquecimento, **classificação de eficiência energética obrigatória na Categoria "A" do Selo Procel chancelado pelo INMETRO**, e garantia mínima de 01 (um) ano.

c) Micro-ondas — Aparelho de uso institucional, com capacidade mínima recomendada de 25 litros, potência compatível com uso contínuo em ambiente de copa coletiva, painel de controle eletrônico com funções pré-programadas, **classificação de eficiência energética obrigatória na Categoria "A" do Selo Procel chancelado pelo INMETRO**, e garantia mínima de 01 (um) ano.

d) Mesa em L 1,20 — Mobiliário de escritório em formato de "L", com medidas aproximadas de 1,20m x 1,20m (ou conforme padrão de mercado equivalente), estrutura metálica ou em MDP/MDF com espessura mínima de 25mm, tampo revestido em laminado melamínico de baixa reflexão, bordas em fita de PVC, passa-cabos e demais acessórios ergonômicos usuais, priorizando-se o **uso de madeira certificada (FSC ou equivalente) ou materiais reciclados/reprocessados**, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada sua natureza de bem de estrutura duradoura.

e) Mesa para Reunião — Mobiliário destinado a salas de reunião das Unidades e Zonas Eleitorais, com dimensões proporcionais à capacidade de atendimento pretendida (a serem detalhadas em termo de referência específico), estrutura reforçada, tampo em MDP/MDF revestido em laminado melamínico, acabamento em fita de PVC, **priorizando-se madeira certificada (FSC ou equivalente) ou material reciclado/reprocessado**, com garantia mínima de 05 (cinco) anos.

4.3. Sustentabilidade e Qualidade

Em observância aos critérios ambientais e de eficiência estabelecidos para a obtenção de certificações do INMETRO, deverão ser observados, no que couber a cada item, os seguintes parâmetros:

- priorização de mobiliário confeccionado com madeira certificada (FSC ou equivalente) ou materiais reciclados/reprocessados;
- exigência de que os equipamentos eletrodomésticos possuam classificação de eficiência energética compatível com o Selo Procel A (ou equivalente);
- incentivo à utilização, pelos fornecedores, de embalagens reduzidas, recicláveis ou retornáveis;
- previsão de logística reversa para os equipamentos eletroeletrônicos, conforme aplicável e nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- exigência de que os fornecedores adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, ainda que comprovadas por meio de autodeclaração.

4.4. Entrega e Garantia

O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, incluindo no fornecimento todas as despesas de transporte e logística até o local de entrega, com os equipamentos e mobiliários prontos para uso imediato.

Os prazos mínimos de garantia observarão a natureza de cada bem: **05 (cinco) anos** para os itens de estrutura duradoura (mesa em L 1,20 e mesa para reunião) e **01 (um) ano** (ou conforme padrão usual de mercado) para os itens eletrodomésticos (geladeira, fogão elétrico e micro-ondas), contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MA, e abrangendo a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso, até a integral regularização do bem.

4.5. Requisitos de Capacidade Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

Em razão da natureza dos bens, de utilização permanente e de relevância estratégica para o funcionamento das Zonas Eleitorais, recomenda-se a exigência de comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, de modo a mitigar o risco de inadimplemento contratual e assegurar a regularidade do fornecimento no prazo estabelecido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Diante da natureza comum e da ampla disponibilidade dos bens pretendidos no mercado, e considerando que tais bens são de natureza permanente, com ciclo de vida útil superior a um exercício financeiro, a aquisição direta revela-se solução mais vantajosa do que alternativas como locação continuada, sendo recomendável a contratação por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 3º, V, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1. Análise de soluções alternativas: A opção pela locação de mobiliário e eletrodomésticos básicos (como mesas, geladeiras e micro-ondas) não se mostra vantajosa nem economicamente viável no mercado local, havendo escassez de fornecedores interessados na locação pulverizada para o interior do estado. Da mesma forma, a alternativa de conserto ou reforma dos bens avariados foi descartada, visto que a maioria dos equipamentos a serem substituídos atingiu o fim de sua vida útil (obsolescência) ou o custo do reparo ultrapassa o percentual de 50% do valor de um bem novo, contrariando o princípio da economicidade.

5.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado ao caso em razão da possibilidade de gerenciamento flexível da demanda ao longo do prazo de vigência da Ata (inclusive quanto a eventual prorrogação), permitindo à Administração emitir empenhos sucessivos conforme a necessidade efetivamente verificada em cada Zona Eleitoral, sem a necessidade de novo certame para os complementos previstos na Quantidade Total Estimada.

5.3. Corroborando com as justificativas acima, verificou-se que a solução é amplamente utilizada por outros órgãos da administração pública, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Órgão Público	Ato Administrativo	Descrição do Objeto	Forma de Seleção Adotada
TRT 16ª Região	SRP 12/2025	Aquisição de Mobiliário em Geral e eletrodomésticos para varas do trabalho.	SRP
TRE-PI	SRP 28/2025	Aquisição de eletrodomésticos (geladeiras, micro-ondas) para zonas eleitorais.	SRP

5.4. Além disso, convém acrescentar que, em contratações anteriores realizadas pelo TRE/MA para este objeto, observou-se que houve atrasos recorrentes nas entregas devido à logística capilarizada do interior do Estado. Como medida saneadora para esta aquisição, definiu-se a exigência de que os custos de frete já englobem a entrega *on-site* (em unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA) e que as empresas comprovem capacidade logística de distribuição, mitigando as falhas de planejamento logístico ocorridas em certames passados.

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece a obrigatoriedade de adjudicação por item, e não por preço global, nas licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, tampouco perda de economia de escala, com vistas a propiciar a ampla participação de licitantes.

No caso em tela, o objeto é divisível, não se vislumbrando, com o parcelamento, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de ganhos de escala, o que encontra amparo, ainda, no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Razão pela qual se adota, em conformidade com o marco legal vigente e com a orientação consolidada na referida Súmula, a **adjudicação por item**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foi feita com cotações públicas (Painel de Preços, contratações similares de outros órgãos) e, subsidiariamente, consultas a plataformas eletrônicas de comércio (marketplaces), id. 2820013 e id. 2835394.

7.2. A composição do custo estimado será consolidada em Mapa de Preços específico, a ser juntado aos autos como anexo a este ETP, aplicando-se metodologia de tratamento estatístico dos valores coletados (a exemplo do cálculo de valores médios ou medianos, com desconsideração de eventuais distorções ou preços inexequíveis), de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com a realidade de mercado.

7.3. O detalhamento dos quantitativos e dos respectivos custos unitários e totais por item constam na Tabela de Composição da Estimativa de Custos, Id. 2855056. O valor máximo estimado da contratação é de **849.132,99** (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. INICIAL	QUANT. FINAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	***Geladeira / Refrigerador***	**20**	**123**	**R$ 3.295,29**	**R$ 283.394,94**	**R$ 405.320,67**
2	***Fogão Elétrico Portátil de Mesa***	**120**	**157**	**R$ 192,12**	**R$ 21.133,20**	**R$ 30.162,84**
3	***Mesa de Trabalho em L***	**50**	**186**	**R$ 1.864,92**	**R$ 242.439,60**	**R$ 346.875,12**
4	***Micro-ondas***	**30**	**48**	**R$ 758,75**	**R$ 25.797,50**	**R$ 36.420,00**
5	***Mesa de Reunião Reta***	**8**	**12**	**R$ 2.529,53**	**R$ 20.236,24**	**R$ 30.354,36**
					R$ 593.001,48	**R$ 849.132,99**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, via Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, de eletrodomésticos (geladeira, fogão elétrico e micro-ondas) e mobiliário de escritório (mesa em L 1,20 e mesa para reunião) destinados ao suprimento complementar e residual das

Zonas Eleitorais e Unidades do TRE-MA. A contratação abrange, além do fornecimento dos bens, a respectiva assistência técnica, suporte e garantia técnica, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos requisitos técnicos e de sustentabilidade descritos na Seção 4 deste ETP, e sem sobreposição com os objetos tratados nos processos SEI nº 0005578-33.2026.6.27.8000 e SEI nº 0005468-34.2026.6.27.8000.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se: (I) suprir o déficit remanescente de eletrodomésticos e mobiliário de escritório nas Zonas Eleitorais e Unidades administrativas do TRE-MA, não abrangido pelos processos SEI correlatos; (II) promover a padronização mínima de infraestrutura entre as unidades descentralizadas do Regional; (III) assegurar ambiente de trabalho adequado aos servidores e colaboradores, com reflexos positivos na qualidade da prestação jurisdicional eleitoral à população maranhense; e (IV) evitar a duplicidade de despesas e o fracionamento irregular de objeto, mediante a segregação criteriosa e documentada dos processos de aquisição de bens permanentes.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica ao objeto ora pretendido, uma vez que não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes físicos das Zonas Eleitorais e Unidades do TRE-MA para que a contratação surta seus efeitos, encontrando-se tais unidades já preparadas para o recebimento dos bens permanentes objeto deste ETP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas em andamento no âmbito do TRE-MA, conforme já detalhado na Seção 1.2 deste ETP, quais sejam: (i) Processo SEI nº 0005578-33.2026.6.27.8000, destinado especificamente ao fornecimento de cadeiras em geral; e (ii) Processo SEI nº 0005468-34.2026.6.27.8000, destinado especificamente ao fornecimento de mobiliário para o processo eleitoral. Referidos processos não guardam sobreposição de objeto com o presente ETP, tendo sido objeto de segregação criteriosa de escopo, de modo a evitar duplicidade de despesa ou fracionamento irregular, devendo a instrução processual de cada certame fazer referência cruzada aos demais, para fins de controle.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Sempre que compatível com o objeto contratado, serão adotadas práticas de sustentabilidade, priorizando-se produtos de baixo consumo de energia, materiais recicláveis, embalagens sustentáveis e processos de fabricação mais limpos, com vistas à redução da pegada ambiental ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

12.2. Os bens permanentes eventualmente considerados inservíveis pela Administração serão objeto de reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme normas de gestão de bens permanentes e legislação ambiental aplicável, notadamente a Lei nº 12.305/2010.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto nos tópicos precedentes, conclui-se que a solução proposta — aquisição suplementar e residual de geladeira, fogão elétrico, mesa em L 1,20, micro-ondas e mesa para reunião, destinada às Zonas Eleitorais e Unidades do TRE-MA — é **viável, técnica e operacionalmente**, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada e devidamente segregada dos processos correlatos SEI nº 0005578-33.2026.6.27.8000 e SEI nº 0005468-34.2026.6.27.8000, não havendo, portanto, qualquer risco de duplicidade de objeto ou de fracionamento irregular de despesa.

Alessandro de Melo Coelho

SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE MELO COELHO**, **Técnico Judiciário**, em 25/10/2026, às 06:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2924631** e o código CRC **404132C3**.